

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º 46/73.....

ASSUNTO: Projeto de lei nº 46/73 que autoriza o Poder Executivo
a abrir um crédito suplementar de Cr.\$261.850,00 e dá
outras providências

DATA DA ENTRADA: 9 de novembro de 1973

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADO EM 9 DE NOVENBRO DE 1973

OBSERVAÇÕES:

Ilmo Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

*Aprovado
A unanimidade 9/10/73
Sala Fernando Ferrari*
Miguel

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados requerem, após ouvido o nobre Plenário, seja considerado em regime de urgência, para fins de discussão e votação, o projeto-de-lei nº 46/73, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 261.850,00 e dá outras providências.

SALA FERNANDO FERRARI, 9 de novembro de 1973

[Signature]

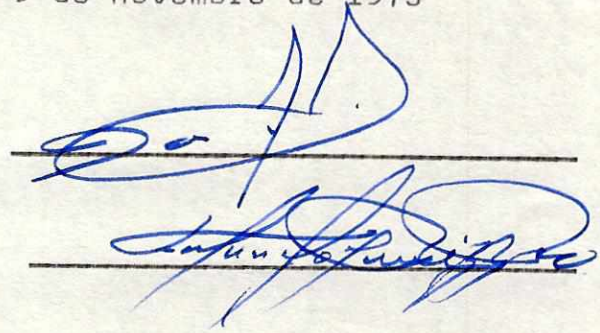
[Signature]

Aprovado
P/ unanimidade
S.F. Ferrari 9/11/73

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o projeto de lei nº 46/73, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$261.850,00 e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 9 de novembro de 1973



Approved
Uma unidade de
S.F. Ferrari, 9/11/73
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Comissão de
Finanças e Orç.
Credito, para
o devido parecer
S.F.F. 9/11/73
[Signature]

Of. 46/73/CM/J

Bento Gonçalves, 07 de novembro de 1973.

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei nº 46/73, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial - de CR\$ 261.850,00.

Para cobertura do crédito solicitado, será aproveitada a arrecadação a maior, que se verificar no corrente-exercício.

Rogamos apreciação em regime de urgência do presente projeto, em virtude de termos adotado na Secretaria da Fazenda, o empenho prévio para qualquer despesa a efetuar.

Sem mais, apresentamos a V.Sa. os nossos - protestos de estima e consideração.

[Signature]
JAIRO CELSO FILIPPON

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46/73 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$...
261.850,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito de Bento Gonçalves -
em exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-
a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir um cré-
dito suplementar de CR\$ 261.850,00 (duzentos e sessenta e um mil-
e oitocentos e cinquenta cruzeiros) destinado às seguintes dota-
ções orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO		
3.1.4.0.02-01-	Recepções e Hospedagens.....	CR\$ 1.000,00
3.1.4.0.02-02-	Despesas Eventuais.....	CR\$ 300,00
SUBPREFEITURAS		
3.1.3.0.02-03-	Despesas Eventuais.....	CR\$ 300,00
SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR		
3.1.4.0.02-02-	Aluguéis.....	CR\$ 50,00
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		
3.1.3.0.56-04-	Serviços Diversos.....	CR\$ 500,00
3.1.3.0.56-03-	Promoções, Brindes e Outros.....	CR\$ 1.500,00
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE		
3.1.3.0.16-03-	Serviços Diversos.....	CR\$ 1.500,00
DIVISÃO DE ENSINO E BIBLIOTECA		
3.1.4.0.60-01-	Pequenas Despesas.....	CR\$ 2.500,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO		
3.1.1.1.42-03-	Função Gratificada.....	CR\$ 2.000,00
3.1.2.0.42-01-	Combustíveis e Lubrificantes.....	CR\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.42-02- Materiais Diversos.....	CR\$	1.500,00
3.1.3.0.42-01- Conservação de Veículos.....	CR\$	2.000,00
3.1.3.0.42-04- Desp.C/Alimentação de Pessoal.....	CR\$	5.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS		
3.1.3.0.90-01- Serviços Diversos.....	CR\$	500,00
3.1.4.0.90-01- Pequenas Despesas.....	CR\$	500,00
SERVIÇOS URBANOS (Limpeza Pública)		
3.1.1.1.92-01- Serviço Extraordinário.....	CR\$	1.500,00
SERVIÇOS URBANOS (Iluminação Pública)		
3.1.1.1.93-01- Serviço Extraordinário.....	CR\$	500,00
3.1.2.0.93-01- Lâmp.e Mat.Elétrico.....	CR\$	2.000,00
3.1.2.0.93-02- Outros Materiais.....	CR\$	2.000,00
SERVIÇOS URBANOS (Ruas e Avenidas)		
3.1.1.1.94-01- Serviço Extraordinário.....	CR\$	4.000,00
3.1.2.0.94-01- Materiais Diversos.....	CR\$	7.000,00
3.1.3.0.94-02- Serviços Diversos.....	CR\$	10.000,00
SERVIÇOS URBANOS (Diversos)		
3.1.1.1.99-01- Diárias.....	CR\$	200,00
3.1.1.1.99-02- Serviço Extraordinário.....	CR\$	10.000,00
3.1.2.0.99-02- Materiais Diversos.....	CR\$	10.000,00
3.1.3.0.99-01- Manutenção de Máq. e Veículos.....	CR\$	20.000,00
3.1.3.0.99-03- Serviços Diversos.....	CR\$	5.000,00
4.1.3.0.99-01- Caminhões C/Basculante.....	CR\$	9.000,00
4.1.3.0.99-02- Máq. e Equip. P/Obras.....	CR\$	113.000,00
4.2.4.0.99-01- Aquis.Mat.P/Const.Estoque.....	CR\$	5.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.1.4.0.09-03- Aluguéis.....	CR\$	1.000,00
3.1.4.0.09-04- Despesas Eventuais.....	CR\$	1.000,00
3.2.3.0.81-03- Fundo de Garantia.....	CR\$	40.000,00
T O T A L	CR\$	<u>261.850,00</u>

ART. 2º - Servirá de cobertura, para o crédito suplementar autorizado na forma do Art.1º desta Lei, a arrecadação, a maior a se verificar no corrente exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.

JAIRO CELSO FILIPPON
Vice-Prefeito em Exercício